



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPONVAR

email: camarajaponvar@yahoo.com.br

Avenida Getúlio Vargas, nº 226 – Vila Comercial - Telefax: (38) 3231-9137
JAPONVAR - Cep: 39.335-000 - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02 DE 2022.

Altera o art. 32, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPONVAR, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art.32, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Japonvar, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 - A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único.

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Japonvar – MG, 19 de julho de 2022.

ODAIR DE PAULO ANTUNES DA SILVA

PRESIDENTE

